

Efeitos financeiros das progressões funcionais devem ser fixados com base na data da entrada em efetivo exercício na carreira



Em sessão ordinária realizada no dia 6 de novembro, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) decidiu negar provimento ao incidente de uniformização interposto pela União, firmando a seguinte tese: “Em razão da ilegalidade dos artigos 10 e 19, do Decreto nº 84.669/80, o termo inicial dos efeitos financeiros das progressões funcionais de servidores pertencentes a carreiras abrangidas pelo referido regulamento deve ser fixado com base na data da entrada em efetivo exercício na carreira, tanto para fins de contagem dos interstícios, quanto para o início de pagamento do novo patamar remuneratório”.

O Pedido de Interpretação de Uniformização de Lei foi interposto contra acórdão da 5ª Turma Recursal do Rio Grande do Sul. Segundo a União, ao acolher o interstício de 12 meses para progressão ou promoção, contados da data de início de exercício da parte autora e ao afastar os termos iniciais dos efeitos financeiros das progressões ou promoções fixadas pelo Decreto n. 84.669/80, o acórdão estaria em divergência com o Superior Tribunal de Justiça (STJ), com a própria TNU e com a Turma Recursal de outra Região.

Aniversariantes

Hoje: Ailton Brandão Neves (Itabuna), Sueli de Souza Borges (NUBES), Gustavo Mamede Santanna Xará (Guanambi), Karlson Santos Souza (Itabuna), Everton Caldas Silveira (Turma Recursal) e Rian Fagundes Neri (8ª Vara). **Amanhã:** Fernanda Almeida Couto Silva (Turma Recursal), Kécia Jones Pamponet (13ª Vara), Adriana Schramm de Rocha (24ª Vara), Hellen Marrie Costa Nery (NUCGP) e Antonio Jorge Serra Reis (Servit Serviços).

Parabéns!

Em sessão realizada no dia 21 de março, a TNU afetuou o feito como representativo de controvérsia, vinculando-o ao tema 206, cuja questão controvertida consiste em “saber se o termo inicial dos efeitos financeiros das progressões deve ser a data da entrada em exercício do servidor ou nos termos dos arts. 10 e 19, do Decreto nº 84.669/80, que estipulam os meses de janeiro e julho.”

Em suas razões de decidir, o relator do processo na TNU, juiz federal Fabio de Souza Silva, iniciou sua exposição de motivos com apresentação da análise do próprio acórdão recorrido, que provocou a interposição do recurso, passando ainda pelo exame da Medida Provisória nº 756, convertida na Lei nº 13.464/2017, pela dinâmica estabelecida pelo Decreto nº 84.669/80, pela evolução da jurisprudência da TNU e, ainda, por precedente do STJ.

Jurisprudência TNU - O relator destacou ainda que a TNU já entendeu pela ilegalidade dos critérios estabelecidos nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 84.669/80, tendo, recentemente, julgado a questão nos representativos de controvérsia (temas 189 e 190).

“Adiro à fundamentação lançada no voto do Relator do Tema 189, considerando que, ao impor uma data única para progressão funcional de todos os servidores, sem análise do tempo de serviço de cada um, bem como das datas restritas para o início dos efeitos financeiros, o Decreto nº 84.669/80 acabou por estabelecer tratamento igual aos desiguais, quando deveria fixar a eficácia da progressão funcional com a observância individual de cada servidor”.

O relator ainda ressalta que a dinâmica fixada no regulamento descarta significativa parcela de tempo de serviço do servidor, elemento que, por determinação legal, é um dos parâmetros da progressão, e finaliza: “Ademais, considero essencial à função uniformizadora da TNU, a manutenção da coerência de sua jurisprudência, não sendo razoável uma nova alteração do posicionamento da Turma.”

Fonte: CJF

Pesquisa do CJF para avaliar satisfação de usuários de TI da Justiça Federal termina amanhã, 29



O Conselho da Justiça Federal encerrará no dia 29/11 a Pesquisa de Satisfação de Usuários de TI. O objetivo é identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços relacionados à tecnologia da informação. O levantamento é direcionado aos usuários internos de toda a JF da 1ª Região.

A pesquisa compreende um questionário – com 27 perguntas – que deve ser

respondido on-line, sem necessidade de identificação da pessoa, em que serão abordados temas como qualidade dos equipamentos de informática, do atendimento ao cliente, da disponibilidade e da eficiência dos serviços e dos sistemas oferecidos. Essa enquête permitirá o relato de críticas, além de possibilitar o registro de sugestões e elogios.

Meta estratégica - O levantamento também contribuirá com o aprimoramento contínuo dos serviços. A pesquisa atende à Meta 14 do Plano Estratégico do CJF 2015/2020, cujo objetivo é atingir, em 2019, 90% de satisfação dos usuários internos. Para participar, basta acessar o link: <http://bit.ly/201MGeY>

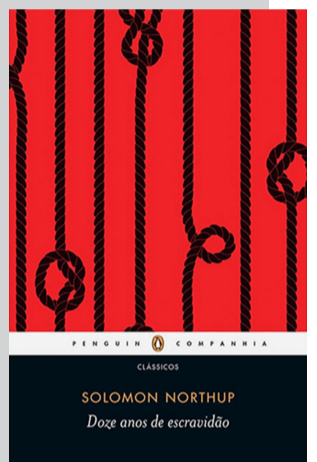
Fonte: CJF

Leitura Obrigatória

Doze Anos de Escravidão

de Solomon Northup

Considerada a melhor narrativa já escrita sobre um dos períodos mais nebulosos da história, “Doze Anos de Escravidão” é um livro de memórias que narra a história real de Solomon Northup, um homem negro livre que, atraído por uma proposta de emprego, acaba sendo sequestrado, vendido como escravo e mantido em cativeiro por doze anos.



Publicado pela primeira vez nos Estados Unidos em 1855, a obra tornou-se um sucesso de vendas e acabou dando suporte factual ao famoso romance “A Cabana do Pai Tomás” e outros do gênero. Além de contar a história de Solomon, o livro fornece detalhes dos mercados de escravos, em Washington, D.C. e Nova Orleans, bem como uma descrição precisa do cultivo de algodão e açúcar em grandes plantações da Luisiana.

Depois de liberto, Northup publicou o relato contundente de sua história, que se tornou um best-seller imediato. Hoje, mais de 160 anos após a primeira edição, “Doze Anos de Escravidão” é reconhecido como uma narrativa de qualidades excepcionais. Para a crítica, o caráter especial do livro deve-se ao fato de o autor ter sido um homem culto que viveu duas vidas opostas.

Em 2013, a autobiografia de Solomon Northup recebeu ainda mais notoriedade após ser adaptada no longa-metragem “12 Years a Slave”, dirigido por Steve McQueen e vencedor de três categorias do Oscar: Melhor Roteiro Adaptado, Melhor Atriz Coadjuvante e Melhor Filme, a categoria mais importante da premiação.

Atualmente em domínio público, o trabalho encontra-se disponível em formatos de áudio, digital, e em versões anotadas.

Fontes: Wikipédia e Grupo Cia das Letras